



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/FMS/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse Público, através da Comissão organizadora designada para esta finalidade através do Decreto N° 006/2019-GAB/PMAO, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 456/2005, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado n° 001/FMS/2019, para contratação Emergencial e Temporária para o cargo de **Médico Clínico Geral**, para atendimento do PSF - Programa de Saúde da Família nas UB's - Unidades Básicas de Saúde do Município. Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1.13 do quadro de documentação, os quais deverão ser anexados no campo DOCUMENTAÇÃO do requerimento/formulário de inscrição.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
- 1.2. O candidato interessado deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no Portal da Transparência (www.alvoradadoeste.ro.gov.br), no link Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos e ao requerimento/formulário de inscrição, que estará disponível as 00:00 horas do dia 18/01/2019 até às 23h59 min do dia 24/01/2019.
- 1.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- 1.4. O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição e anexar os títulos correspondentes no quadro de documentos, o qual consta na referida ficha de inscrição; após o candidato deverá confirmar e imprimir o comprovante.
- 1.5. O candidato, após confirmar a inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
- 1.6. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.7. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Teste Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento. Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
- 1.9. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos anexos, e demais relacionados aos resultados das avaliações a que for submetido para classificação no presente Teste Seletivo.
- 1.10. Quaisquer dúvidas referentes a este Teste Seletivo poderão ser sanadas pela Comissão Organizadora localizada no Fundo Municipal de Saúde, sito a Avenida 05 de Setembro, nº 4690, Centro, Alvorada do Oeste, Rondônia, CEP 76930-000.
- 1.11. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.
- 1.12. Os candidatos deverão anexar junto a ficha de inscrição os documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido e demais documentos pertinentes ao quadro de documentação.
- 1.13. Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar juntamente com os demais documentos exigidos no ato da contratação, cópia autenticada ou acompanhada dos originais dos documentos e títulos anexos a ficha de Inscrição, conforme discriminados no quadro de documentação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DE DOCUMENTOS (anexar no campo DOCUMENTOS do requerimento/formulário de inscrição)

DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE: Médico Clínico Geral
01 cópia - Cédula de identidade civil (requisito obrigatório)
01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (requisito obrigatório)
01 cópia - Diploma ou comprovante de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora o cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (requisito obrigatório)
01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (<i>Strictu Sensu</i> ou <i>Lato senso</i> , Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso (atualizado), emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico.
01 cópia - Registro no Conselho de Classe. (requisito obrigatório)

1.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
- b) Não possuir disponibilidade de 40 horas semanais, ou que possua mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1998.
- c) Lançar na ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas ou incorretas;
- d) Anexar no campo correspondente a DOCUMENTOS no requerimento/formulário de inscrição, documentos ilegíveis.

1.15. São requisitos para investidura no cargo público:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares (se homem);
- d) Quitação com a justiça eleitoral;
- e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) Idade mínima de 18 anos;
- g) Aptidão física e mental;
- h) Aprovação e classificação no presente processo seletivo simplificado.

1.16. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br, no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no Jornal de grande circulação, nas datas estabelecidas no anexo I, cronograma.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão informar no ato da inscrição o campo específico para os portadores de necessidades especiais, deverá anexar no campo DOCUMENTOS o atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DO CARGO, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL e REMUNERAÇÃO.

Cargo	Carga horaria	Vagas	Reserva	Vencimento
Médico Clínico Geral	40 horas semanal	04	02	6.800,00+40% Insalubridade

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime Estatutário de Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado conforme a sequencia na lista de aprovados.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais, no PSF - Programa de Saúde da Família (Atenção Primária à Saúde), nas UB's (Unidade Básica de Saúde) do Município, em local de lotação determinado pelo Gestor da pasta do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade e interesse Público.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, **SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE TÍTULOS.**

6.2. Os títulos e demais documentos solicitados no item 1.13, do quadro de documentos deverão ser entregues em cópia *autenticado em cartório de notas e registro civil, ou acompanhado do Original*, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Alvorada do Oeste/RO, juntamente com a inscrição e os demais documentos exigidos para contratação no item 9.3, caso o candidato seja classificado e convocado.

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data inscrição, onde deverão ser anexados no campo correspondente;

6.5. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.8. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.9. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.10. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e jornal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

grande circulação, na data constante no cronograma do anexo I;

6.11. Os documentos a serem anexados no “quadro de documentos” constante na ficha de inscrição deverá estar em formato JPG, JPEG, PDF;

6.12. A análise dos títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica ou técnica), devendo constar os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo. (superior)	40 pontos (limitado a uma graduação)	40 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (carga horária mínima de 360 horas).	10 pontos (limitado a dois cursos de especialização)	20 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado .	20 pontos (máximo um curso)	20 pontos
Diploma, Certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado .	20 pontos (máximo 1 curso)	20 pontos
Total de pontos		100 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 40 pontos.

7.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e em jornal de grande circulação, de acordo com anexo I.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
- b) Tiver maior pontuação, considerados subsequente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
- c) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o de maior idade cronológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 28/01/2019 e publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e em jornal de grande circulação;

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 30/01/2019 através dos endereços eletrônicos site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e em jornal de grande circulação,

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório no dia 30/01/2019, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para interpor recurso, sendo os dias 31/01 e 01.02.2019, os quais deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem;

8.4. Na data correspondente, será habilitado no mesmo link da inscrição a opção para recurso;

8.5. Não será possível efetuar pedido do recurso após encerrado o prazo para tal;

8.6. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na data estipulada no cronograma constante no anexo I.

8.7. A data da divulgação da resposta dos recursos será no dia 05/02/2019.

8.8. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado do final do Processo Seletivo, no dia 06/02/2019, divulgando-o no Site: www.alvoradadoeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como fixado nas dependências da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

8.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos Murais e internet, através do site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no endereço www.alvoradadoeste.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.diariomunicipal.com.br/arom, no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, e no jornal de grande circulação, as publicações de todos os Atos e Editais relativos ao Teste Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses;
- 9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação.
- 9.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
- 9.4. Para o ato da contratação serão exigidos todos os documentos e títulos que foram anexados na ficha de inscrição, bem como os demais descritos abaixo, devendo todos ser originais acompanhados das respectivas cópias ou cópias autenticadas:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de reservista, se homem;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- Cópia da Certidão de nascimento dos Filhos (menores de 14 anos);
- Cópia da escolaridade (autenticada);
- Cópia do Diploma do cargo pleiteado
- Cópia do Registro de Classe do cargo pleiteado
- Cópia do comprovante de endereço, com número de telefone para contato;
- Cópia de comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Atestado de Saúde Admissional;
- Prova de quitação com a fazenda pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Declaração de Bens e Valores que Constituem seu Patrimônio (**reconhecido firme**) ou comprovante do IRRF do último exercício;
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal; (**reconhecido firma**);
- Declaração de grau de parentesco, conforme Emenda Constitucional nº 65/2009/RO (**reconhecido firma**);
- 02 fotos 3x4 atualizada;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão negativa do TCE/RO;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 01 Cópia do RG (cônjuge) se for o caso;
- 01 Cópia CPF (cônjuge) se for o caso.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato será formalizado com base nos regramentos previstos na Lei Municipal nº 814/2015, a partir da sua entrada em vigor, além de eventuais e posteriores alterações.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando o contratado não se adaptar a normas e rotinas da Atenção Primária à Saúde.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrecente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste www.alvoradadoeste.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Alvorada do Oeste na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.5. A comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/FMS/2019, para contratação de cargos para o FMS – Fundo Municipal de Saúde através do Decreto Nº 006/2019-GAB/PMAO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1. Cargo: Médico Clínico Geral. (Lei Municipal nº 814/2015)

- I. Realizar atendimento ambulatorial;
- II. Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas
- III. Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- IV. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- V. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias a área respectiva;
- VI. Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria a Saúde;
- VII. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- VIII. Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;
- IX. Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- X. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- XI. Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local
- XII. Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: a. Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias b. Educação sanitária;
- XIII. Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
utilizados o desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;

XIV. Desempenhar outras atividades afins.

14. ANEXOS

ANEXO I: Cronograma

ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos

Alvorada do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2019.

Janeth de Oliveira Andrade Ferreira
Presidente da Comissão – Decreto 006/2019-GAB/PMAO

Wilson Vicente Cruz
Secretário da comissão - Decreto 006/2019-GAB/PMAO

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Membro da Comissão – Decreto 006/2019-GAB/PMAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/01/2019	Divulgação do Edital
18/01 à 24/01/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos
28/01/2019	Homologação das Inscrições
30/01/2019	Divulgação do Resultado Provisório
31/01 e 01/02/2019	Recurso do Resultado Provisório
05/02/2019	Resposta Recurso
06/02/2019	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho.

Eu, _____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Alvorada do Oeste/RO, ___ de ___ de 2019.

Assinatura do Declarante